



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

PROTOCOLO Nº 277/16

DATA 25-11-16 HORA 11:45

MENSAGEM

Arroio do Tigre, 25 de novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumprindo o que estabelece o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Arroio do Tigre, tenho a satisfação de encaminhar, para estudo e apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores a Proposta Orçamentária do Município de Arroio do Tigre, de acordo com o Plano Plurianual período 2014/2017, para o Exercício de 2017, baseada na realidade econômica-financeira do Município, visando atender as necessidades prioritárias, colhidas com a participação popular.

Os quadros que acompanham a Proposta Orçamentária, os quais seguem anexos, refletem uma visão geral dos objetivos da Administração Municipal, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Município de Arroio do Tigre em R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seicentos mil reais), para o exercício econômico-financeiro de 2017.

As Receitas foram previstas levando-se em conta, rubrica a rubrica, a arrecadação de 2016 até o mês de outubro, comparada com o último exercício encerrado, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

Segundo as Categorias Econômicas, a demonstração da Receita é a seguinte:

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	34.192.887,60
Receita Tributária	2.277.103,60
Receita de Contribuições	275.641,50
Receita Patrimonial	121.212,23
Receita de Serviços	204.380,22
Transferências Correntes	30.806.014,29
Outras Receitas Correntes	508.535,76
2 - RECEITAS DE CAPITAL	231.003,19
Alienação de Bens	220.000,00
Transferências de Capital	11.003,19
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.823.890,79
TOTAL	30.600.000,00

A Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM + Cota Extra, no montante de R\$ 10.348.608,00 representa 33,82% da Receita Prevista e, o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, no montante de R\$ 7.760.952,60 representando 25,36% foram as grandes fontes aportadoras de Receitas ao nosso Município.

As despesas encontram-se detalhadas em cada órgão da Administração Municipal, de acordo com a classificação por Função, Sub-função, Programa, Categorias Econômicas, Grupo de Natureza de Despesas, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, o que certamente permitirá aos Senhores Vereadores, uma perfeita análise do Programa de Trabalho que o Governo Municipal se propõe a realizar em 2017.

Buscando, sustentados pelos recursos disponíveis, distribuí-los de modo a contemplar ao máximo os interesses gerais dos munícipes, de acordo com o programa de governo, mantendo, no entanto, os programas prioritários de fomento a agropecuária e apoio à classe produtora, sem descuidar também, o serviço de Assistência Social, Educação, Conservação de Estradas e Melhorias das condições de Saúde, Habitação e Saneamento em nossa Cidade, além do pagamento em dia dos Inativos, Pensionistas, Pessoal e Encargos.

Demonstração dos percentuais da Despesa por Secretarias:

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

01- Câmara Municipal de Vereadores	4,1559%
02- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1,2938%
03- Secretaria Municipal da Administração	10,5372%
04- Secretaria Municipal da Fazenda	3,8300%
05- Secretaria Municipal da Agricultura	5,7702%
06- Secretaria Municipal de Obras e Viação	11,2495%
07- Secretaria Municipal da Educação e Cultura	36,2140%
08- Secretaria Municipal da Saúde	19,0002%
09- Secretaria Municipal da Assistência Social	3,4682%
10- Secretaria Municipal do Planejamento, Ind., Com. e Turismo	2,9810%
99- Reserva de Contingência	1,5000%
TOTAL	100,00%

Em cumprimento as determinações da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município foram destinados recursos no montante de R\$ 9.223.310,23 (nove milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e dez reais e vinte e três centavos) da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, das transferências constitucionais e receitas próprias municipais para atender assim os 25% determinados pelas leis acima citadas.

Na área da Saúde foram destinados valores oriundos de transferências constitucionais e receitas próprias municipais para o Fundo Municipal da Saúde - ASPS no valor de R\$ 3.663.613,31 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos), para atendimento ao percentual de 15%, conforme determinação da legislação vigente.

Foi destinado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, o montante de R\$ 3.442.349,06 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos), para atender as necessidades do sistema viário, principalmente de calçamentos na cidade e interior, saneamento básico, iluminação pública e departamento de trânsito.

Para a Secretaria Municipal de Agricultura, foi destinado o montante de R\$ 1.765.673,77 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), que servirá para

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

melhoria na infra-estrutura das propriedades rurais, apoio aos pequenos produtores, conservação do meio ambiente, aquisição de calcário para distribuição, além de outros necessários para o setor.

Também foram destinados valores para pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs que vierem a surgir no decorrer do exercício no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estas foram às considerações que julgamos necessárias e oportunas lhes apresentar no conteúdo desta Mensagem, para apreciação desses nobres Edis da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017.

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


GILBERTO RATHKE
Prefeito

Dr. Gilberto Rathke
CPF 212.636.800-97
Prefeito Municipal

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Of. nº 327/2016-P-SPP

Porto Alegre, 20 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comunico a Vossa Excelência a apresentação neste Tribunal de Justiça do(s) precatório(s) abaixo listado(s) para fins de inclusão obrigatória no orçamento do ano de **2017** deste(a) **Município de Arroio do Tigre**, de acordo com o que estabelece o art.100, § 5º, da Constituição Federal:

Caráter	Precat.	Apresent.	Credor	Objeto	Valor (R\$)
Não-alimentar	146678	11/08/2015	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de P. Alegre	Serviços prestados	55.308,74
Alimentar	154230	24/06/2016	Cleusa Konrad Teichmann	Salário	23.875,51

Ressalto que os valores foram atualizados até 1º de julho de 2016 e deverão sofrer nova atualização por ocasião do pagamento. A planilha com os créditos e credores individualizados foi encaminhada ao endereço eletrônico.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de consideração.

Kétlin Carla Pasa Casagrande
Juíza de Direito Convocada
Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios

Excelentíssimo Senhor
Prefeito do
Município de Arroio do Tigre



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

PROJETO DE LEI Nº 073/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculado.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 30.600.000,00 (Trinta milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	Recursos Livres	Recursos Vinculados	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	14.166.633,42	20.026.254,18	34.192.887,60
Receita Tributária	1.488.828,79	788.274,81	2.277.103,60
Receita de Contribuições	0,00	275.641,50	275.641,50
Receita Patrimonial	40.319,16	80.893,07	121.212,23
Receita de Serviços	116.328,71	88.051,51	204.380,22
Transferências Correntes	12.069.999,28	18.736.015,01	30.806.014,29
Outras Receitas Correntes	451.157,48	57.378,28	508.535,76

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

2 - RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00	11.003,19	231.003,19
Alienação de Bens	220.000,00	0,00	220.000,00
Transferências de Capital	0,00	11.003,19	11.003,19
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-38.376,58	-3.785.514,21	-3.823.890,79
TOTAL	14.348.256,84	16.251.743,16	30.600.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 30.600.000,00 (Trinta milhões e seiscentos mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 24.785.928,74 (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.814.071,26 (cinco milhões oitocentos e quatorze mil, setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	Recursos Livres	Recursos Vinculados	TOTAL
3 - DESPESAS CORRENTES	11.403.859,12	17.735.220,14	29.139.079,26
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.487.791,26	11.733.011,62	18.220.802,88
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	52.856,16	0,00	52.856,16
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.863.211,70	6.002.208,52	10.865.420,22
4 - DESPESAS DE CAPITAL	830.487,50	171.433,24	1.001.920,74
4.1 - Investimentos	658.200,00	171.433,24	829.633,24
4.2 - Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	167.287,50	0,00	167.287,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.000,00	0,00	459.000,00
TOTAL	12.693.346,62	17.906.653,38	30.600.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 2.809/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I - ao Poder Executivo, mediante Decreto, abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II - ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2016, obedecida a fonte de recursos correspondentes.

Art. 8º - No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida e RPVs;



III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV – despesas decorrentes de serviços de energia elétrica, água e telecomunicações;

V - superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como, a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13 - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 14 - Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.809/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.



Estado do Rio Grande do Sul

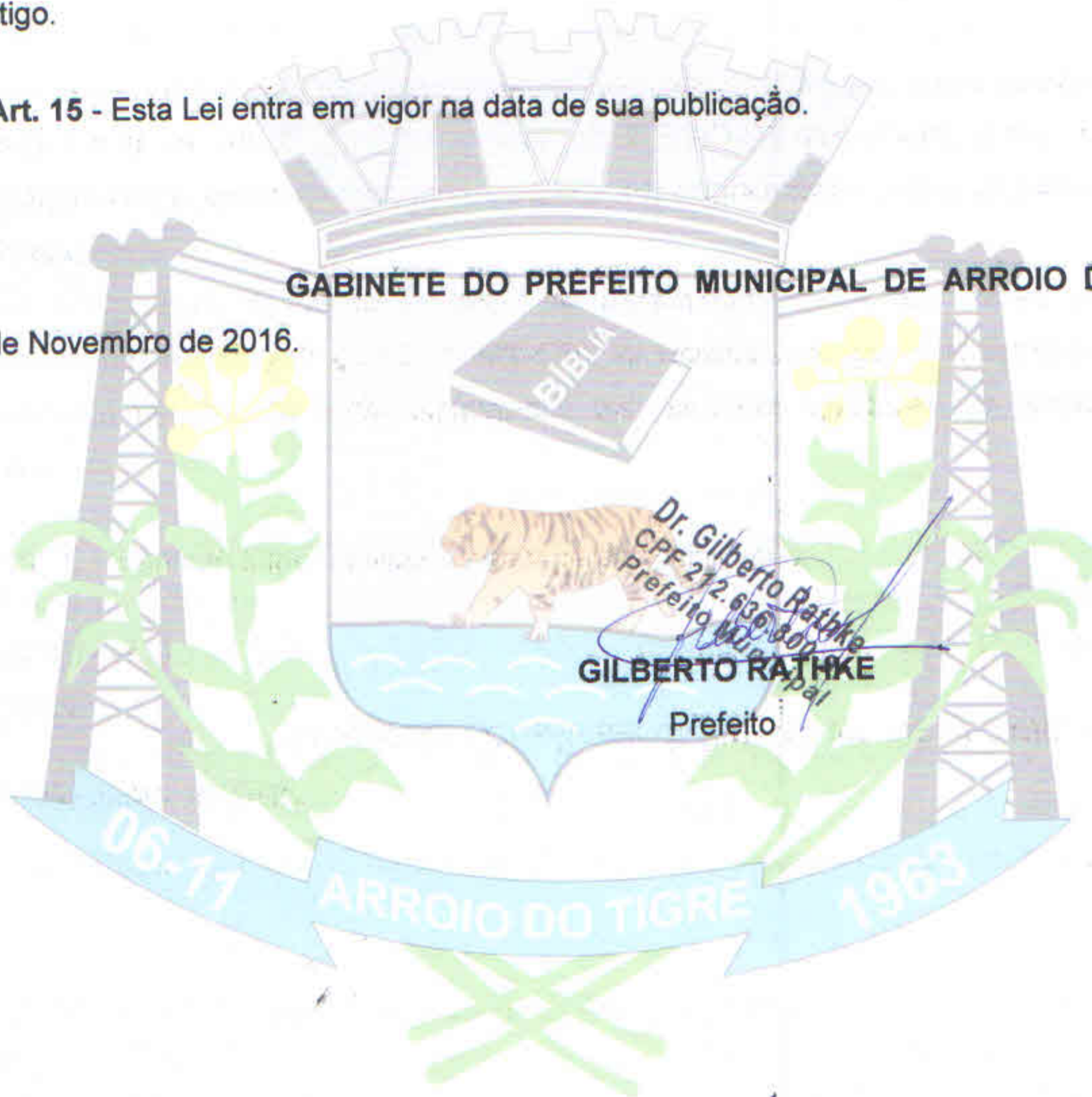
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 25 de Novembro de 2016.



Dr. Gilberto Rathke
CPF 272.636.809
Prefeito Municipal
GILBERTO RATHKE
Prefeito

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br